



Homologado em 3/12/2012, DODF n° 243, de 4/12/2012, p. 10. Portaria n° 194, de 4/12/2012, DODF n° 246, de 6/12/2012, p. 15.

Folha nº	
Processo nº 460.0	000002/2010
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 214/2012-CEDF

Processo nº 460.000002/2010

Interessado: Escola Paraíso Encantado

Recredencia, no período de 19 de maio de 2010 até 31 de dezembro de 2014, a Escola Paraíso Encantado; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – **HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 12 de janeiro de 2010, a Escola Paraíso Encantado, situada na QNP 19, conjunto B, Casa 6, Ceilândia-Distrito Federal, mantida pela Escola Mundo da Imaginação Ltda., com sede no mesmo endereço, requer por meio de seu Diretor Pedagógico, o recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

Por ter perdido o prazo para seu recredenciamento a instituição educacional encaminha ofício ao Secretário de Estado Educação do Distrito Federal, em 7 de novembro de 2011, solicitando novo credenciamento, fl. 107.

São os seguintes os atos legais da instituição educacional:

- Ordem de Serviço nº 193/2004-SUBIP/SEDF, que aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, fl. 15.
- Portaria 144/SEDF, de 18 de maio de 2005, tendo em vista o Parecer nº 73/2005-CEDF, que credencia, por cinco anos, a Escola Paraíso Encantado, e autoriza a oferta da educação infantil: creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos de idade, fl. 3.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, nos termos da Resolução nº 1/2009-CEDF, não contrariando, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012.

Dentre os documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 38/2010, com parecer favorável, fl. 8.
- Declaração Patrimonial emitida por profissional da área, fl. 22.
- Contrato Social, fls. 23 e 24.
- Termo de Anuência firmado pelos proprietários dos lotes e frações ideais de condomínios vizinhos, fl. 28.





Folha nº
Processo nº 460.000002/2010
RubricaMatrícula:

2

- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 30 a 49.
- Relatório de visitas, *in loco*, realizadas nos dias 22 de abril e 25 de maio de 2010, fls. 50 a 51 e 53, respectivamente.
- Relatório de atendimentos na Cosine/Suplav/SEDF, nos dias 4 de maio e 1º de junho de 2010, 7 e 24 de novembro de 2011 e 24 de fevereiro de 2012, fls. 52, 57, 106, 142 e 144, respectivamente.
- Cópia da planta baixa, fl. 54.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 907/2010, expedida em 8 de julho de 2010, por período indeterminado, com laudo técnico válido até 23 de março de 2015, fl. 55.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fl. 56.
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 145 a 160.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 161 a 177.
- Relatório Conclusivo de técnico da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 179 a 184.
- Contrato de Locação Comercial, com vigência até 30 de março de 2015, fls. 188 e 189.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 190 e 191.

Observa-se, nos relatórios de visitas de inspeção escolar da Cosine/Suplav/SEDF, que foram verificadas as condições para oferta da educação infantil, as melhorias qualitativas, além de dadas orientações para a organização dos documentos escolares (fls. 50, 51 e 53).

Do Relatório de Melhorias Qualitativas (fls. 30 a 49), destacam-se:

I - Quanto ao aprimoramento administrativo, a instituição educacional realizou reuniões pedagógicas, promoveu debates e palestras para os professores e mantenedores, discussão sobre o tema motivação, estudo da proposta pedagógica e troca de experiências em sala de aula (fl. 30).

O corpo técnico-administrativo e pedagógico foi aprimorado por meio de conclusão de curso de nível superior, especialização e pós-graduação, nas áreas de gestão escolar e orientação educacional, assim como participou de palestras, oficinas, simpósios, entre outros, que abordaram temas como: inclusão social, analfabetismo, educação ambiental, inclusão escolar, processo de ensino-aprendizagem: perspectivas contemporâneas (fls. 30 e 33).

A secretaria e a direção da instituição educacional foram informatizadas, equipadas com computadores ligados à internet, que são utilizados também pelos professores no planejamento de suas atividades (fl. 31).





Folha nº
Processo nº 460.000002/2010
RubricaMatrícula:

3

II – Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, foram adquiridos materiais pedagógicos tais como: livros didáticos, livros de literatura infantil, brinquedos e jogos pedagógicos, carimbos, fantoches, entre outros (fls. 32 e 33).

A instituição educacional promove regularmente passeios culturais, a fim de enriquecer o dia a dia educacional, levando os alunos ao teatro, ao zoológico, ao circo e à brinquedoteca, além de oferecer atividades extracurriculares como karatê e informática (fl. 33).

- III Quanto à modernização de equipamentos e instalações, foram adquiridos: um escorregador de plástico, duas gangorras, três computadores, uma centopeia de vinil, um teatro de fantoches, mesas, cadeiras, prateleiras, livros, bem como foi realizado revestimento das paredes em cerâmica (fl. 34).
- IV Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, a instituição educacional realiza eventos como festa das mães, festa junina, encerramento do ano letivo, assim como ofereceu gratuidade na matrícula de todos os alunos, desconto nas mensalidades para alunos do turno matutino e realizou sorteio de uma bolsa de estudos (fl. 34).

A equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF analisou os documentos organizacionais, por diversas vezes, orientando a instituição educacional, que procedeu às correções, conforme relatórios às fls. 142 e 144.

A Proposta Pedagógica (fls. 145 a 160) contempla os aspectos previstos no artigo 165 da Resolução 1/2009-CEDF, vigente à época, e informa sua missão: "atuar de forma ética, solidária e afetiva para o desenvolvimento integral da pessoa humana e, por sua vez, da sociedade, comprometida com a qualidade do ensino para que tenham uma participação crítica, interativa e afetiva [...]." (fl. 149)

Quanto aos objetivos institucionais, em termos gerais, visam proporcionar condições para o desenvolvimento global do aluno, por meio de situações pedagógicas favoráveis, que contribuam para a "socialização da criança pelo enriquecimento de suas experiências que possibilitam o seu desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação de seu universo cultural." (fl. 149)

A organização pedagógica da educação oferecida, fl. 150, é anual, por turmas, com previsão mínima de 200 dias letivos com 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar, sendo quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais, funcionando em dois turnos, nos seguintes horários: matutino, das 7h15 às 11h30 e vespertino, das 13h15 às 17h30.





Folha n°
Polita ii
Processo nº 460.00002/2010
RubricaMatrícula:

4

A oferta da educação infantil dá-se de acordo com a legislação vigente, conforme discriminado a seguir (fl. 150):

Educação infantil

Creche

- Creche I: para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II: para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola

- Pré-escola I: para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II: para crianças de 5 anos de idade.

A Escola Paraíso Encantado descreve a abordagem didática adotada para o seu desenvolvimento curricular:

A organização do currículo da Educação Infantil tem como guia orientadora o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. O currículo está fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, respondendo às suas necessidades e capacidades, por meio de diferentes experiências que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação do seu universo cultural. (sic) (fl. 151)

Quanto aos objetivos da educação infantil, ressalta-se:

ſ....

- Oportunizar atividades que favoreçam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social do educando.
- Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança e seu desenvolvimento integral, estimulando sua curiosidade e interesse. (fl. 153)

No que diz respeito aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação é diagnóstica, contínua e qualitativa e envolve o desenvolvimento global do aluno, visando ao seu desenvolvimento biopsicossocial (fl. 155).

O Regimento Escolar, em sua versão final, às fls. 161 a 177, cuja análise, instrução e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, segundo Relatório da Assessoria Técnica deste Colegiado.

Do Relatório Conclusivo de técnica da Cosine/Suplav/SEDF, ressalta-se:





Folha nº	
Processo nº 460.000002/2010	
RubricaMatrícula:	

5

Quanto aos aspectos físicos: 3 (três) salas de aula que atende a creche e pré-escola, são salas com boa iluminação e mobiliários adequados, porém não tem um cantinho da leitura. A sala da secretaria é conjugada com a direção e mantém um depósito para uniforme escolar, sendo assim, o atendimento aos pais fica restrito. (sic)

ſ

Os espaços para recreação são dois: na área interna tem uma casinha de bonecas, um escorregador de plástico, uma roda de ferro pintada e o piso da área interna é emborrachado. Já na área externa, tem uma pequena quadra poliesportiva descoberta para recreação. (fl. 182)

Cabe ressaltar que, após análise preliminar dos autos pela Assessoria Técnica deste Colegiado, constatou-se a necessidade de apresentação dos documentos anexados às fls. 188 a 191, os quais foram solicitados, por meio de contato direto com a instituição educacional, de ordem da Presidência deste Colegiado.

Registra-se que com a publicação da Resolução nº 1/2012-CEDF, o rito do presente processo passa a ser de recredenciamento, observando no caso específico da perda do prazo para autuação, informado à inicial, o que dispõe o § 1º do artigo 107 da referida resolução, *in verbis*:

Art. 107. O recredenciamento das instituições educacionais privadas deve ser solicitado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do prazo do credenciamento ou recredenciamento.

§ 1º As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer o recredenciamento, que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso.
[...]

Considerando o que dispõe o § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os documentos organizacionais da instituição educacional devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento:

§ 6º Constatada a desatualização dos documentos organizacionais em relação à legislação vigente ou em desacordo ao efetivo funcionamento da instituição educacional, a atualização dos referidos documentos deve ser solicitada, no processo de recredenciamento da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

 a) recredenciar, no período de 19 de maio de 2010 até 31 de dezembro de 2014, a Escola Paraíso Encantado, situada na QNP 19, Conjunto B, Casa 6, Ceilândia-Distrito Federal, mantida pela Escola Mundo da Imaginação Ltda., com sede no mesmo endereço;





Folha nº
Processo nº 460.000002/2010
RubricaMatrícula:

6

- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) recomendar à instituição educacional que observe o disposto no parágrafo 6° do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF;
- d) advertir os mantenedores da Escola Paraíso Encantado pelo descumprimento da legislação vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de outubro de 2012.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/10/2012

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal